



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### DISPENSA Nº. 025/2026 PROCESSO Nº. 040/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a **“Aquisição e instalação de cortinas, confeccionados em tecido tipo blackout 80% com fornecimento de varão metálico de 28 mm e sistema de fixação por ilhós, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários”**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 24/04/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação ou de maneira eletrônica no e-mail: [licitacao@cosmorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@cosmorama.sp.gov.br).**

### 1– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **“Aquisição e instalação de cortinas, confeccionados em tecido tipo blackout 80% com fornecimento de varão metálico de 28 mm e sistema de fixação por ilhós, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários”**.

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2026.

### 3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/04/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação ou de maneira eletrônica através do e-mail: [licitacao@cosmorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@cosmorama.sp.gov.br).



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## **4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, para apresentação dos documentos abaixo descritos, que poderão ser entregues via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após a comunicação:

### **A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

**II** - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**III** – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

### **B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

**II** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**III** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e

**IV** - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

**V** – Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.

### **C. Declarações com as seguintes informações:**

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

## 5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 22 de abril de 2026.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA Nº. 025/2026 PROCESSO Nº. 040/2026

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortinas, confeccionadas em tecido tipo blackout 80%, com fornecimento de varão metálico de 28 mm e sistema de fixação por ilhós, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As quantidades e especificações do objeto têm como base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

1.1.2. As estimativas de consumo foram definidas de forma individualizada, com base em levantamento técnico realizado in loco, contemplando o órgão demandante, conforme quantitativos das unidades escolares a seguir discriminados:

• Descrição	• Quantidade	• Tamanho (largura x altura)
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 1,80 x 1,30 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 2,30 x 2,25 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 3,90 x 1,90 m
• Cortina com varão	• 07 unidades	• 2,10 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 13 unidades	• 2,65 x 1,40 m
• Cortina com varão	• 40 unidades	• 3,40 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 11 unidades	• 4,60 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 4,85 x 0,50 m

1.1.3. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida justificativa de preço e escolha do fornecedor.

#### **EMEF “PROFa. Ana Maria Segura”**

Endereço: Rua Sebastião José da Costa, 745, Centro, Cosmorama/SP;

Telefone: 17-38361289 / 38361253 – Email: [anamarisec@cosmorama.sp.gov.br](mailto:anamarisec@cosmorama.sp.gov.br)

#### **Centro Educacional “Antônio Papini”**

Endereço: Rua Damião Gonzáles Martinez, Centro, n. 1141, Cep. 15.530-000, Centro, Cosmorama/SP;

Telefone: 17-38361511 – Email: [centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br](mailto:centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br)

#### **Centro Educacional “Antônio Papini” – Unidade II**

Endereço: Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep. 15.530-000, Cosmorama/SP;

Telefone: 17-38361742 – Email: [centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br](mailto:centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br)

#### **Creche Escola “Maria dos Santos Pereira - Dona Merita”**



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



Endereço: Avenida Rafael Sabadoto, 287, Vila Honório, Cep. 15.530-000, Cosmorama/SP;

Telefone: 17-38361792 – Email: [centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br](mailto:centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br)

## **EMEI “Abdão da Silva Mota”**

Endereço: Rua Jerônimo Alves Dias, n. 292, Bairro Vila Nova, Cep. 15.530-000, Cosmorama/SP,

Telefone: 17-38766114 – Email: [centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br](mailto:centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br)

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação para aquisição e instalação de cortinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura física que assegurem um ambiente escolar salubre, confortável e pedagogicamente eficiente, em conformidade com o dever constitucional do poder público de assegurar padrão mínimo de qualidade no ensino, nos termos do art. 206 da Constituição Federal.

A ausência, insuficiência ou inadequação de cortinas nas salas de aula e demais ambientes escolares tem ocasionado a incidência excessiva de luminosidade natural e calor, comprometendo significativamente o conforto térmico e visual de alunos, professores e servidores. Tal condição interfere diretamente na capacidade de concentração, no desempenho das atividades pedagógicas e no bem-estar dos usuários dos espaços escolares, podendo, inclusive, ocasionar fadiga visual, desconforto físico e redução da produtividade educacional.

Além disso, a inadequação do controle de luminosidade prejudica a plena utilização de recursos tecnológicos e metodologias ativas de ensino, especialmente aquelas que dependem de equipamentos audiovisuais, como projetores multimídia, televisores e lousas digitais, os quais demandam ambientes com controle de iluminação para seu adequado funcionamento. Assim, a inexistência de cortinas limita a efetividade das práticas pedagógicas contemporâneas, impactando negativamente a qualidade do ensino ofertado.

Sob o aspecto da conservação patrimonial, a exposição contínua à radiação solar contribui para o desgaste precoce de mobiliários, equipamentos eletrônicos, materiais didáticos e estruturas internas, gerando custos adicionais com manutenção e reposição. A instalação de cortinas configura-se, portanto, como medida preventiva que promove maior durabilidade dos bens públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

A contratação também atende às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações públicas voltadas ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à adequada gestão dos recursos públicos. Trata-se de medida de baixa complexidade, porém de alto impacto na melhoria das condições de ensino, caracterizando-se como investimento necessário e proporcional às demandas identificadas na rede municipal.

Adicionalmente, a padronização das cortinas nas unidades escolares contribui para a organização dos ambientes, melhoria estética e funcionalidade dos espaços, promovendo maior acolhimento e adequação às práticas educacionais, em consonância com as políticas públicas voltadas à qualidade da educação básica.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a medida visa não apenas suprir uma demanda estrutural existente, mas também assegurar condições dignas e adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, promovendo qualidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## 2.1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de cortinas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, de modo a:

- Reduzir a incidência de luz solar direta nos ambientes internos, promovendo conforto térmico e visual;
- Melhorar as condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente aquelas que utilizam recursos audiovisuais;
- Contribuir para a preservação do mobiliário e dos equipamentos escolares;
- Proporcionar maior bem-estar aos alunos, professores e demais servidores;
- Padronizar e adequar os ambientes escolares às necessidades funcionais e pedagógicas.

A presente contratação busca, portanto, garantir condições adequadas de infraestrutura física nas unidades escolares, favorecendo a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de cortinas para as unidades escolares da rede municipal de ensino, confeccionadas em tecido tipo blackout com índice de bloqueio de luminosidade de aproximadamente 80%, instaladas em varões metálicos de 28 mm de diâmetro, com sistema de fixação por ilhós.

As cortinas deverão ser produzidas em material resistente, de boa durabilidade e fácil manutenção, adequado ao uso contínuo em ambiente escolar, garantindo controle eficiente da luminosidade, redução do ofuscamento e melhoria do conforto térmico e visual nos ambientes internos.

O sistema de instalação por meio de varão com ilhós foi definido por apresentar maior praticidade de manuseio, facilidade de instalação e manutenção, além de proporcionar melhor acabamento estético e funcionalidade, permitindo o deslizamento adequado das cortinas para abertura e fechamento conforme necessidade pedagógica.

A solução contempla o fornecimento completo, incluindo:

- Cortinas confeccionadas sob medida, conforme dimensões de cada ambiente;
- Varões metálicos de 28 mm, com suportes adequados;
- Ilhós metálicos resistentes, devidamente fixados nas cortinas;
- Acessórios de instalação (buchas, parafusos, suportes e demais itens necessários);
- Mão de obra especializada para instalação.

A execução deverá compreender:

- Levantamento prévio das medidas e características das janelas e ambientes;
- Fabricação/confeccção das cortinas conforme especificações;
- Instalação completa dos varões e cortinas, com fixação segura e alinhamento adequado;
- Testes de funcionamento, garantindo o correto deslizamento e vedação parcial da luminosidade;
- Limpeza e organização dos locais após a execução dos serviços.

As cortinas deverão apresentar acabamento adequado, sem imperfeições, com costuras reforçadas e materiais de qualidade compatível com o uso institucional, garantindo resistência ao desgaste e longa vida útil.

A contratada deverá garantir os materiais e serviços fornecidos, assegurando a substituição ou correção de eventuais defeitos de fabricação ou instalação dentro do prazo contratual.

A solução proposta visa atender de forma eficiente às necessidades da rede municipal,



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, com melhoria significativa no controle da luminosidade e no conforto dos usuários.

## 4. PRAZO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que os pagamentos dos serviços prestados serão contabilizados de acordo com a execução do serviço.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 6. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação completa de cortinas confeccionadas em tecido tipo blackout 80%, com sistema de fixação em varão metálico de 28 mm e ilhós, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários.

A contratada deverá realizar, previamente à instalação:

- Levantamento técnico in loco para medição dos vãos (janelas/portas) e verificação das condições estruturais dos locais;
- Planejamento da execução, em conjunto com a Administração, visando minimizar interferências nas atividades escolares.

A instalação deverá:

- Ser realizada por profissionais qualificados;
- Observar normas de segurança e boas práticas de instalação;
- Garantir fixação firme e segura dos varões e acessórios;
- Assegurar o perfeito funcionamento das cortinas, com abertura e fechamento adequados.

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horários que não prejudiquem o funcionamento das unidades escolares, podendo ocorrer em períodos alternativos, conforme alinhamento com a Administração.

A contratada será responsável por:

- Transporte, carga e descarga dos materiais;
- Fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários;
- Proteção dos ambientes durante a execução;
- Limpeza e retirada de resíduos ao final dos serviços.

### 6.2. Critérios de Aceitação do Objeto

O objeto será recebido em duas etapas:

#### I – Recebimento Provisório:

Ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar dos serviços executados, para fins de avaliação quanto à conformidade com as especificações contratuais.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## II – Recebimento Definitivo:

Será realizado após a verificação detalhada da qualidade dos materiais e da correta execução dos serviços, no prazo a ser definido pela Administração, desde que não sejam constatadas pendências.

Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas (tecido blackout 80%, varão 28 mm e ilhós);
- Medidas compatíveis com os vãos, sem folgas excessivas ou insuficiência de cobertura;
- Fixação firme e segura dos varões e suportes;
- Acabamento adequado, sem rasgos, manchas, desalinhamentos ou defeitos de costura;
- Funcionamento adequado, com deslizamento uniforme das cortinas;
- Ausência de danos às estruturas das unidades escolares;
- Limpeza e organização dos ambientes após a instalação.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos materiais e serviços executados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado;



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



8.1.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objetopactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a Sra. Maria Aparecida Fernandes Sagioneti - Diretora da EMEF “Professora Ana Maria Segura”, Sra. Lucinei Jucela Munhoz Sabadoto – Diretora do Centro Educacional “Antonio Papini” e Sra. Sulamita Pontes Lopes, Diretora da Creche Escola “Maria dos SantosPereira – Dona Merrita”.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal e empenho da despesa.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou entrega dos itens do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 13 - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 17.133/2021.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é a média dos orçamentos apresentados pela Prefeitura. O recurso que será utilizado para pagamento da despesa será os 25% da Educação (Recurso Próprio).

*Cosmorama/SP, 22 de abril de 2.026.*

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA Nº. 025/2026**

**PROCESSO Nº. 040/2026**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO: “Aquisição e instalação de cortinas, confeccionados em tecido tipo blackout 80% com fornecimento de varão metálico de 28 mm e sistema de fixação por ilhós, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários”.**

• Descrição	• Quantidade	• Tamanho (largura x altura)
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 1,80 x 1,30 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 2,30 x 2,25 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 3,90 x 1,90 m
• Cortina com varão	• 07 unidades	• 2,10 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 13 unidades	• 2,65 x 1,40 m
• Cortina com varão	• 40 unidades	• 3,40 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 11 unidades	• 4,60 x 2,40 m
• Cortina com varão	• 02 unidades	• 4,85 x 0,50 m

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens.



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.